

**DECRETO Nº 41/2023 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00586/2023, de 14 de Setembro de 2023, combinada com a Lei Orçamentária nº 00569/2022, de 01 de Dezembro de 2022.

Art. 1º - Abre Crédito Especial na quantia de R\$ 210.197,20 (Duzentos e Dez Mil, Cento e Noventa e Sete Reais e Vinte Centavos) destinado a despesas para as quais não houve dotação específica, conforme discriminação abaixo:

**02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO**

10	301	0004	2086	Assistência Complementar Para o Piso Salarial dos Prof. de Enfermagem-Básico			
116	3.1.90.04	00	16050000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		92.110,36	
117	3.1.90.11	00	16050000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –			
PESSOAL CIVIL						37.335,08	
						Total na Classificação	129.445,44
10	301	0004	2087	Assistência Complementar Para Piso Salarial dos Prof.de Enfermagem-Especializado			
118	3.1.90.04	00	16050000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		60.751,76	
119	3.1.90.11	00	16050000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –			
PESSOAL CIVIL						20.000,00	
						Total na Classificação	80.751,76
						<b>Total de Suplementações:</b>	<b>210.197,20</b>

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, o Excesso de Arrecadação, a apurar no exercício na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 210.197,20 (Duzentos e Dez Mil, Cento e Noventa e Sete Reais e Vinte Centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Brejinho em, 20 de Setembro de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA

**Prefeito Constitucional**

Gilsomar Bento da Costa

Prefeito

CPR: 781.085.004-00

Brejinho-PE

**PUBLICADO EM**

26/10/2023

Responsável